

DESPACHOS FINAIS DA SUBSECRETARIA

Delegação de Competência - Portaria nº 156/2023, publicada no DOM de 23/03/2023

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	RESULTADO
2549/2017	LÚCIA MARIA ESPÍRITO SANTO DOS PRAZERES	3.094.924	DEFERIDO

GABINETE DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de junho de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 244/2023

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 8.555, DE 13/06/2023 E REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando o Decreto nº 36.958, de 22/05/2023, publicado no DOM nº 8.541 de 23/05/2023, que altera a estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

RESOLVE:

Art. 1º As funções de confiança relacionadas na tabela abaixo, ficam vinculadas a estrutura dos setores que compõe o regimento atual da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, em decorrência das modificações introduzidas pelo Decreto nº 36.958, de 22/05/2023, publicado no DOM nº 8.541 de 23/05/2023, que passa a ser a constante deste ato.

	SERVIDOR	GRAU	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO ANTERIOR	VINCULAÇÃO ATUAL
1	BIANCA GENOCONDA CARDOSO DE AMORIM	63	CHEFE DE SETOR B	SETOR DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PRÉ-NATAL	SETOR DE GESTÃO E PROVIMENTO
2	SULAMITA REIS DE OLIVEIRA BEZERRA		CHEFE DE SETOR B	SETOR DE APRIMORAMENTO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE	SETOR DE CICLOS DE VIDA
3	ROSANA SANTOS SOUZA		CHEFE DE SETOR B	SETOR DE ACOMPANHAMENTO DA REDE PRÓPRIA	SETOR DE ACOMPANHAMENTO DA REDE CONTRATUALIZADA
4	JECIANE FRANCO DE ARAUJO		CHEFE DE SETOR B	SETOR DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE À FARMÁCIA BÁSICA	SETOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Art. 2º - A vinculação referida acima passa a vigorar na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de junho de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

TORNAR SEM EFEITO

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7.047/84).

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA PUBLICADA NO DOM Nº 8.548 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
178224/2021	ROSANA GOMES CEDRAZ	4º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, 12 de junho de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
90927/2023	NEURACY RODRIGUES DE CARVALHO	3096399	NEURACY DE CARVALHO SENA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de junho de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
150337/2021	NADJANE LOURIDO DA SILVA	1º
205294/2022	JOANA ANGELICA LOURIDO DE SOUZA	3º E 4º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de junho de 2023.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 25/2023

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ADRIELLY NOVAES LEITE MOTA SANTOS**, Gestor de Projetos, matrícula nº 3165112, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente III, grau 56, em substituição a titular **MANOELA GONÇALVES GIL**, matrícula nº 3158113, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 14 de junho de 2023.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 279ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, reuniram-se na modalidade presencial na sede do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador, em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo vice-presidente Rodrigo Alves, os representantes da Sociedade Civil: Lucas Gonçalves/ SSA INVISÍVEL; Brenda Rodrigues/SINPSI-BA; Marleide Castro/SASB; Perla Souza/CAPEMISA; Vanessa Pita/ABRAPAS; Ana Carolina Silva/ MMM; Maria Estrela Silva/Pop Rua; Patrícia Brito/SINFITO; Diná Sena/SASB; Francine Santos/ADRA; Ivan Gomes dos Santos/CECOM; e os Representantes Governamentais: Adélia Santana/SEINFRA; Emanuele Rodovalho/SEMPREDPSB; Mariana Dornelas /SEMPREDPSE; Waldir Martins/ SEMPREGGSUAS; Scheilla Alban/FCM; Luciana Magnavita/SEMPREGGSUAS, as técnicas: Amana Casas, Mércia Souza, Jusenice Lisboa e Mariana Figueiredo e a secretária executiva Luciana Alfano e o convidado Carlos Adriano Rodrigues, que deliberaram os seguintes pontos:

1- **Aprovar** a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, neste Conselho:

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	04/2011	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL E O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
02	07/2011	CASA DE EUGÊNIA - LAR FABIANO DE CRISTO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, JOVENS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
03	28/2011	CENTRO ESPIRITA DEUS LUZ E VERDADE	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITO	GESTANTES E IDOSOS
04	35/2011	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA BA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS COM AUTISMO



Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
05	46/2011	CASA PIA E COLEGIO DOS ORFÃOS DE SÃO JOAQUIM	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES E SUAS FAMÍLIAS
06	57/2011	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
07	66/2011	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO / ACOPAMEC	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO ; PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, JOVENS E SUAS FAMÍLIAS
08	68/2011	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	IDOSOS
09	70/2011	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA
10					
	82/2011	CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS
11	92/2011	INSTITUTO FAMÍLIA TELÉMACO SOLIDARIEDADE	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE INSERÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES E JOVENS
12	112/2012	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE (APABB)	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS;	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SEUS FAMILIARES E COMUNIDADE, USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DA APABB
13	119/2012	GRUPO ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ (GEJEN)	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, JOVENS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
14	150/2013	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ALTA COMPLEXIDADE: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: CASA-LAR, REPÚBLICA E ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS DE AMBOS OS SEXOS, MULHERES COM FILHOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA.
15	155/2013	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE METROPOLITANA - ABM	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
16	165/2013	ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS.
17	190/2014	COMUNIDADE, CIDADANIA E VIDA - COMVIDA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA (USUÁRIO DE ALCÓOL E OUTRAS DROGAS)
18	217/2015	CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL NORDESTE III	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA.

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
19	230/2015	CAPEMISA - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	DIRETORES, GESTORES, TRABALHADORES DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOVIMENTOS, SOCIAIS, CONSELHEIROS, FÓRUNS, ETC.
20	256/2016	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDÉIAS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
21	263/2016	ASSOCIAÇÃO AÇÃO CANTINHO DE AMOR	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, IDOSOS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DE AMBOS OS SEXOS.
22	322/2018	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
23	331/2018	IGREJA EVANGÉLICA CASA DE ORAÇÃO EM PLATAFORMA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E SUAS FAMÍLIAS
24	343/2019	INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
25	378/2020	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
26	390/2020	PROJETO TANGARÁ	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
27	429/2021	ASSOCIAÇÃO BAIANA DOS CEGOS	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL
28	445/2022	INSTITUTO CONVERGIR	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
29	451/2022	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS DIREITOS DE CIDADANIA E PROTEÇÃO HUMANA DO ESTADO DA BAHIA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS

2- Aprovar a inscrição das entidades abaixo relacionada nesse conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
01	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DOS INSTITUTOS E CAIXAS DE PREVIDÊNCIA DA BAHIA - CLÍNICA E CASA DE REPOUSO SANTA CLARA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CASA LAR E ABRIGO INSTITUCIONAL	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS
02	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DESPORTIVA DE CAPOEIRA RAÇA NEGRA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS
03	SOCIEDADE BENEFICENTE 08 DE MAIO	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS.
04	CONSELHO DE MORADORES DAS BARREIRAS - COMOBA	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
05	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SEMENTE DO BEM	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS

3- Indeferir a inscrição das entidades abaixo relacionada nesse conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
01	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MARIA DAS GRAÇAS	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
02	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOIS DE JULHO	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
03	INSTITUTO CULTURAL BRASIL ALEMANHA - ICBA	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

4 - Homologar a solicitação da Associação Brasileira de Psicologia na Assistência Social/ABRAPAS que indicou, por ofício, a Sra Vanessa Pita para substituir a Sra. Erica Bowes como Conselheira Titular Representante da Sociedade Civil nesta gestão do CMASS.

5 - Homologar a solicitação da Marcha Mundial de Mulheres que indicou, por ofício, a Sra. Ana Carolina Silva para substituir a Sra. Amanda Brandão como Conselheira Suplente Representante da Sociedade Civil nesta gestão do CMASS.

6- Aprovar, em concordância ao artº 4 da portaria 001/2020 que rege o Regimento Interno do CMASS, que ausências decorrentes de força maior, são desde que devidamente justificadas por escrito ao CMASS, aquelas causadas por: Acidente de Trânsito; Assalto ou furto; Casamento; Morte na família; Acompanhamento de cônjuge ou filhos; Saúde ou emergência médica; Maternidade; Paternidade; Privação de liberdade (prisão); Intempéries Climáticas e em casos excepcionais, poderá o pleno deliberar sobre o motivo da ausência.

7- Aprovar a solicitação de confecção de um Termo de Referência para contratação de assessoria técnica ao CMASS, para orientação geral às OSCs sobre Termos de Colaboração, assim como grupo de trabalho a ser definido com membros de todas as Câmaras Técnicas para acompanhar o tema.

8- Aprovar a reprogramação de saldos financeiros constantes do Fundo Municipal De Assistência Social, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023, de acordo com a portaria MDS Nº 884, de 10 de maio de 2023 para o Projeto SEMPRE QUALIFICA - projeto de capacitação, qualificação e formação profissional da Prefeitura

Municipal de Salvador, no valor de R\$ 4.525.012,78 (quatro milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, doze Reais e setenta e oito Centavos) .

9 - Aprovar o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), com fulcro na Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023, no valor de R\$ 2.165.557,85 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete Reais e oitenta e cinco Centavos).

10-Aprovar a inclusão de pauta na Câmara Técnica de Políticas Públicas agendada para o dia 18 de agosto de 2023 às 9h, da apresentação, por parte das Diretorias de Proteção Social Básica e Especial, e das entidades socioassistenciais, de planilhas de custos operacionais dos serviços de acolhimento para adultos, crianças, famílias, e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

11- Aprovar a disponibilização de 30 vagas para Observadores na XIV Conferência Municipal de Assistência Social da cidade de Salvador.

12- Aprovar plenária para o dia 21 de junho de 2023, para o preenchimento das vagas remanescentes de delegados representantes da Sociedade Civil para a XIV Conferência Municipal de Assistência Social da cidade de Salvador.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 07 de junho de 2023.

RODRIGO ALVES
Vice-Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 026/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 4.231/90, alterada pela Lei 5.204/96, Decreto Municipal 29.129/2017, Lei Federal 13.019/2014 e 8.069/90- ECA, em consonância com a Resolução 015/2019, que trata sobre captação externa de recursos, Resolução 019/2022, que trata sobre utilização de recursos do FMDCA, Resolução 004/2022, que trata sobre os indicadores de qualidade para Certificado de Registro e Renovação no CMDCA, Resolução 016/2012, que dispõe sobre percentuais de retenção dos recursos captados ao FMDCA e a deliberação da Assembleia Geral Ordinária 364ª, realizada em 17/05/2023.

RESOLVE:

Disponibilizar sobre a Autorização para apresentação de novos projetos de Captação Externa, de Recursos Financeiros, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, a partir do dia 15/06/2023 até o dia 30/07/2023:

Capítulo I
Do Certificado de Autorização para Captação Externa de Recursos Financeiros

Art. 1º - O Certificado de Autorização para Captação externa de Recursos Financeiros para o

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tem a finalidade de autorizar a captação externa de recursos, junto a pessoas físicas e jurídicas, contribuindo para o financiamento de projetos nos regimes de atendimento de competência e no âmbito municipal previstos na Lei 8.069/90, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, priorizados e aprovados pelo CMDCA;

Art. 2º - A concessão do Certificado e autorização da liberação de recursos é de competência do CMDCA através de deliberação em plenária. O Certificado será nominativo em favor da entidade e fará referência ao nome do projeto aprovado, valor do projeto, público alvo e vigência da autorização.

Art. 3º - A concessão do Certificado deverá ser requerida junto ao CMDCA, através do endereço eletrônico: politicaspUBLICAS.cmdca@salvador.ba.gov.br <<mailto:politicaspUBLICAS.cmdca@salvador.ba.gov.br>>, podendo cada entidade ter simultaneamente aprovados até no máximo três projetos por Unidade Executora e/ou por Regime de Atendimento.

Art. 4º - O Certificado terá a validade de até 24 (vinte e quatro) meses para captação de recursos, podendo a liberação e a utilização dos recursos ocorrerem até 12 meses após o prazo de encerramento de captação.

Capítulo II
Da Inscrição e Tramitação do Projeto

Art. 5º - Os projetos deverão ser enviados, para protocolo, através do endereço eletrônico: politicaspUBLICAS.cmdca@salvador.ba.gov.br <<mailto:politicaspUBLICAS.cmdca@salvador.ba.gov.br>> de acordo com os modelos fornecidos pelo CMDCA, na seguinte ordem:

- I- Ofício com solicitação;
- II-Plano de trabalho
- III-Projeto básico

Paragrafo Unico - os formulários (Plano de Trabalho e Projeto Básico) só serão analisados se estiverem dentro dos padrões estabelecidos nas normativas do CMDCA

Art. 6º - São requisitos para a entidade protocolar projetos:

- I - Estar registrada no CMDCA;
- II - Ter inscrição no programa para o qual solicita recursos;

Paragrafo Unico - Para apresentação de propostas a instituição precisa dispor de regularidade administrativa no CMDCA.

Art. 7º - O projeto será analisado pela Intercâmara Técnica de Políticas Públicas do CMDCA por ordem de entrada e avaliado em sessão plenária em até 45 dias a partir da data do protocolo.

Capítulo III
Da Aprovação dos Projetos

Art. 8º - A aprovação do projeto deverá estar de acordo com as políticas públicas para crianças e adolescentes, priorizadas pelo CMDCA, nos termos da Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Resolução 015/2019 do CMDCA.

Art. 9º - Se aprovado, será emitido o Certificado de Autorização para Captação Externa de Recursos Financeiros, assinado pelo Presidente do CMDCA e publicado, através de Resolução, no Diário Oficial do Município.

Capítulo IV
Da Captação de Recursos

Art. 10 - Os recursos captados serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FMDCA, conforme legislação vigente.

Capítulo V
Da Liberação do Repasse

Art. 11 - A entidade deverá solicitar o repasse dos valores captados, indicando o projeto no qual serão utilizados.

Art. 12- Será repassado para o FMDCA o percentual dos recursos captados, considerando o quanto previsto na Resolução 016/2012 do CMDCA.

- I- 10% para projetos no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- II-20% para projetos acima de R\$ 50.000, 00 (cinquenta mil reais)

Art. 13 - O percentual do FMDCA, oriundos desta Resolução, serão aplicados nos programas priorizados e deliberados pelo CMDCA.

Capítulo VII
Do Acompanhamento dos Projetos

Art. 14 - O CMDCA e o FMDCA farão o monitoramento das etapas do projeto por meio de comprovação documental, visitas ao local de execução e de outros procedimentos de avaliação do projeto.

Art. 15 - O FMDCA expedirá Relatório Gerencial, mensal sobre o montante de recursos captados e